



Praça Marechal Deodoro 101, - Bairro centro - CEP 90030-100 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4230808 - PL**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de botton metálico, distintivo e porta carteira funcional, conforme especificações, quantitativo e condições previstas neste instrumento e seus Anexos;

Lote único

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Buttons (botton/PIN) metálicos	Unidade	65		
2	Distintivo funcional	Unidade	65		
3	Porta carteira funcional	Unidade	65		
TOTAL					

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Esta aquisição está prevista no item 63 do Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa de 2026.

1.4. Devido ao valor orçado e por se tratar de uma dispensa de licitação, opta-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, seguindo o disposto do Art.19 da Resolução de mesa 2.006/2025.

1.5 A contratação será em lote único.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de buttons metálicos, distintivo funcional e porta carteira funcional destina-se a prover os agentes da Polícia Legislativa de elementos padronizados de identificação institucional, os quais são indispensáveis para o reconhecimento inequívoco da função policial no âmbito da Assembleia Legislativa. Tal medida visa atender à necessidade de identificação dos agentes perante o público interno e externo, em conformidade com as diferentes naturezas das atividades desempenhadas, sejam elas de caráter ostensivo ou de cunho informativo, assegurando que a representação funcional ocorra de maneira oficial durante o exercício das atribuições de segurança e ordem no recinto legislativo.

2.2. Haverá a aquisição de 65 unidades para cada item. Este montante foi determinado com base no quantitativo de agentes de Polícia Legislativa, que totaliza 50. Desse total, 12 são agentes que ingressaram em 2025 e não dispõem destes materiais, enquanto os demais necessitam de reposição em virtude do desgaste decorrente do uso. Ao cálculo, foram acrescentadas mais 15 unidades como margem de segurança para eventual extravio, desgaste ou desmanche do material.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada para a aquisição de buttons metálicos, distintivo funcional e porta carteira funcional destinados aos agentes da Polícia Legislativa consiste na dispensa de licitação, modalidade escolhida em razão do baixo valor orçado, da garantia de disputa e da celeridade processual. Considerando a necessidade de durabilidade dos materiais ao longo do ciclo de utilização, será exigida a apresentação de amostra na etapa de habilitação, o que assegura a qualidade e a padronização dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1 O objeto deve possuir as seguintes características:****4.1.1 Buttons (Botton/PIN) – código GCE 0215.0045.010000 - com as seguintes características**

4.1.1.1. **Materiais e dimensões:** Metálico, confeccionado em latão, com adesivo resinado, medindo 16 mm de comprimento e 18 mm de altura, pino de fixação com 8 mm de comprimento e trava americana. Espessura de 2 mm.

4.1.1.2 Borda preta de contorno com espaçamento de 0,5 mm .

4.1.1.2 **Descrição heráldica:** escudo estilizado, com fundo na cor ouro, com uma faixa inserida na parte superior, reproduzida inversamente na parte inferior, tendo em sua parte superior a inscrição “POLÍCIA” e em sua parte inferior a inscrição “LEGISLATIVA”. O Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Sul centralizado. Todas inscrições utilizando a fonte “DejaVu Sans Condense”, em negrito, caixa alta e na cor preta.

4.1.1.3 Imagem modelo:



4.1.2. Distintivo funcional - código GCE 0215.0089.010001 - com as seguintes características

4.1.2.1. Escudo estilizado (brasão da Polícia Legislativa) em latão nas dimensões 85,12mm de altura x 66,20 mm de comprimento. Mínimo 2 mm de espessura.

4.1.2.2. Em conjunto, deve haver um PORTA-DISTINTIVO em couro legítimo bovino, na cor preta com presilha em aço inoxidável, nas dimensões 90 mm de altura x 65 mm de comprimento. No canto inferior do Porta-Distintivo, acrescentar espaço (13 mm de comprimento e 4,50mm de altura) para o número de inscrição do Agente de Polícia Legislativa, a ser preenchido conforme demanda, consoante item 9.2.1 deste Termo de Referência. Esta inscrição deverá ser em relevo com fundo transparente;

4.1.2.3 Acompanhado de corrente metálica tipo bola (esférica) de 85 cm na cor prata, para utilização do distintivo suspenso no pescoço;

4.1.2.4 O escudo estará fixado e inserido em suporte oval resistente de couro bovino (vacum) legítimo, na cor preta, em berço rebaixado no mesmo formato do escudo, para encaixe perfeito. As peles utilizadas terão classificação tipo exportação (peles selecionadas livre de ranhuras, furos e/ou marcas de bernes, carrapatos e grandes arranhões). A confecção deverá ter uma dobra, juntamente com botões, para a utilização no formato de prendedor. As medidas serão de, fechado, 7 cm de comprimento por 10 cm de altura. Aberto, 7 cm de comprimento por 18,5 cm de altura. No verso do couro, Espaço (13 mm de comprimento e 4,50mm de altura), na parte inferior, para o número, em relevo e fundo transparente, de inscrição do Agente de Polícia Legislativa, a ser preenchido conforme demanda, consoante item 9.2.1 deste Termo de Referência

4.1.2.5 **Descrição heráldica frente:** escudo estilizado, com fundo na cor ouro, com uma faixa inserida na parte superior, reproduzida inversamente na parte inferior, tendo em sua parte superior a inscrição “POLÍCIA” e em sua parte inferior a inscrição “LEGISLATIVA”, ambas em relevo (sentido externo). O Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Sul centralizado em relevo. Abaixo de “LEGISLATIVA”, em uma distância de 3 mm, haverá a inscrição “RS”. Todas inscrições utilizando a fonte “DejaVu Sans Condense”, em negrito, caixa alta e na cor preta.

4.1.2.6 Imagens de referência:





4.1.3. Porta carteira funcional - código GCE 0215.0089.009997 - com as seguintes características

4.1.3.1. Formato tipo livro e Confeccionada em couro bovino natural legítimo. Cantos em ângulo reto. As peles utilizadas serão livres de ranhuras, furos, grandes arranhões, marcas de bernes ou carrapatos.

4.1.3.2. Frente com escudo estilizado, em relevo com fundo transparente, com uma faixa inserida na parte superior, reproduzida inversamente na parte inferior, tendo em sua parte superior a inscrição “POLÍCIA” e em sua parte inferior a inscrição “LEGISLATIVA”. Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Sul centralizado. Fonte “DejaVu Sans Condense”;

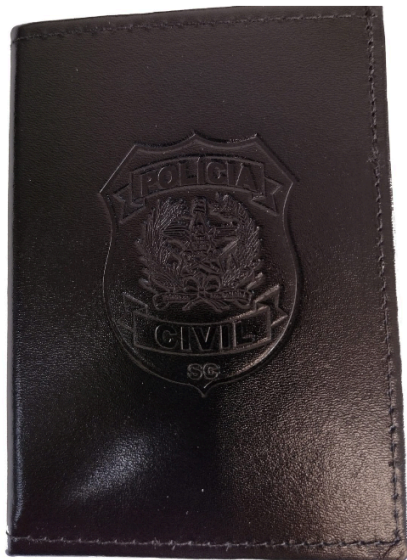
4.1.3.3 Lapela Móvel de 105 mm altura por 70mm comprimento: distintivo da Policia Legislativa em latão. A referida lapela móvel, opcionalmente, pode ser usada por dentro ou por fora conforme as circunstâncias do momento. O distintivo deverá estar embutido na lapela;

4.1.3.4 No verso da lapela móvel, no canto inferior, acrescentar espaço (13 mm de comprimento e 4,50mm de altura) para o número de inscrição do Agente de Polícia Legislativa, a ser preenchido conforme demanda, consoante item 9.2.1 deste Termo de Referência. A inscrição deverá ser em relevo com fundo transparente;

4.1.3.5 O distintivo deverá ter o tamanho de 70mm de altura x 50mm de comprimento. Mínimo de 2mm de espessura. **Descrição heráldica:** escudo estilizado, com fundo na cor ouro, com uma faixa inserida na parte superior, reproduzida inversamente na parte inferior, tendo em sua parte superior a inscrição “POLÍCIA” e em sua parte inferior a inscrição “LEGISLATIVA”. O Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Sul centralizado. Abaixo de “LEGISLATIVA”, em uma distância de 3 mm, haverá a inscrição “RS”. Todas inscrições utilizando a fonte “DejaVu Sans Condense”, em negrito, caixa alta e na cor preta;

4.1.3.6 Detalhes e Funcionalidades: o modelo deve medir fechado 110 mm de altura e 80 mm de comprimento (aberto com 160 mm de comprimento). Deve possuir, internamente, 1 espaço, no lado esquerdo para a identificação funcional, com visor plástico transparente, de 90 mm de altura x 60 mm comprimento e 1 espaço, no lado direito para porta cartão (90 mm de altura x 60 mm comprimento), consoante imagem em anexo.





*Obs: a imagem é ilustrativa e demonstra um exemplo utilizado pela Polícia Civil de SC. Para o objeto a ser adquirido, deverá ser seguido este molde, contudo, precisa haver a substituição do logo da Polícia Civil de SC pelo logo da Polícia Legislativa em relevo (sentido interno) e fundo e transparente.

Sustentabilidade

4.2. Como critério de sustentabilidade, os produtos devem possuir componentes químicos que não agredam a camada de ozônio;

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Da garantia contratual

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seus seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega provisória é de 15 dias, a contar da publicação da súmula da contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa - RS.
- 5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.3. A entrega do lote será realizada de forma única.
- 5.4. Os objetos serão entregues na Administração da Polícia Legislativa, localizada no jardim da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920, Porto Alegre/RS, no horário normal de expediente (segundas às sextas-feiras, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30).
- 5.5. A garantia dos itens deste Termo de Referência será a prevista na Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO

Fiscalização

- 6.1. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.3. A fiscalização contratual deverá atestar o recebimento dos produtos e notificar a empresa caso esta não cumpra com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor

- 6.5. Cabe ao gestor:
- 6.5.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.5.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6 enviar a documentação pertinente ao Departamento de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O prazo para a entrega provisória é de até 15 dias corridos, a contar da publicação da súmula da contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa - RS.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da entrega do objeto.

Liquidação

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções, conforme disposto neste termo de referência.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 8.1.1 pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 0,5% do valor total da aquisição, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.2 deste subitem;
- 8.1.2 se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 0,75% ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.3 deste subitem;
- 8.1.3 se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1% ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes no caso e aplicação da multa prevista no ponto 8.1.5 deste subitem;
- 8.1.4 nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% do valor do serviço demandado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito.
- 8.1.5 no caso de inexecução total: 20% do valor total do objeto;
- 8.1.6 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total da aquisição para cada evento.
- 8.1.7 O percentual máximo de multa a ser aplicado não poderá ser superior a 20% do valor total da aquisição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, utilizando-se como fundamento o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a seguinte justificativa: a partir da necessidade de identificação funcional, opta-se pela dispensa de licitação devido ao ato processual desta ser mais célere do que a celebração de um processo licitatório.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral e em lote único

9.2.1 Para a entrega do Distintivo Funcional e do Porta carteira funcional, quanto ao número de identificação do agente, deverão ser entregues 50 unidades de cada item (50 Distintivos Funcionais e 50 Porta carteiras funcionais) já com o número preenchido. No momento do envio da Nota de Empenho, a Polícia Legislativa informará quais números deverão ser inscritos. Por fim, 15 unidades de cada item (15 Distintivos Funcionais e 15 Porta carteiras funcionais) deverão vir com o espaço em branco, sem o preenchimento prévio do número de identificação.

Do julgamento da proposta: envio de amostras

- 9.3.1 A empresa que apresentar a proposta de menor preço deverá encaminhar amostra dos itens que compõe o grupo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro, para avaliação técnica do gestor quanto à compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.3.2. A amostra consistirá de, no mínimo, 1 (uma) unidade de cada item do grupo cotado;
- 9.3.3 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras na Assembleia Legislativa-RS e não à data de despacho/postagem;
- 9.3.4. A amostra deverá ser entregue na Polícia Legislativa, Jardim da Assembleia Legislativa - RS, localizada na Praça. Mal. Deodoro 101, Porto Alegre, RS, 90010-300;
- 9.3.5. No momento da entrega da amostra será emitido o Termo de Recebimento de Amostra;
- 9.3.6. A amostra será avaliada pela Polícia Legislativa quanto:
- 9.3.6.1 ao material de composição;
- 9.3.6.2 à qualidade do acabamento;
- 9.3.6.3. às costuras; e
- 9.3.6.4 à conformidade com as especificações constantes no TR;
- 9.3.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas;
- 9.3.8. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante e o telefone para contato;
- 9.3.9 O Pregoeiro divulgará o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório;
- 9.3.10. Caso a amostra da licitante da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada, ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante;
- 9.3.11. A responsabilidade da Assembleia Legislativa por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 9.3.12. A amostra aprovada permanecerá em poder da Assembleia Legislativa até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado;
- 9.3.13. A amostra não será considerada para fins de recebimento;
- 9.3.14. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos na avaliação, sem ônus para a Assembleia Legislativa;
- 9.3.15.. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, lavagem, secagem e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários;

9.3.16. Com a guarda da amostra até o recebimento, no momento deste, a Assembleia Legislativa - RS receberá provisoriamente o objeto para fins de conferência da conformidade com o pedido.

9.3.17. Na hipótese de desclassificação após a análise da amostra, a Assembleia legislativa deverá fundamentar, em termo, a decisão, elencando as razões que fundamentaram a decisão.

9.3.18. Na hipótese de desclassificação após a análise da amostra, será convocada a empresa subsequente que tenha apresentado proposta de menor preço.

Exigências de habilitação técnica

9.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar ao do objeto deste TR, observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Buttons (botton/PIN) metálicos	Unidade	65	R\$ 9,76	R\$ 634,40
2	Distintivo funcional	Unidade	65	R\$ 198,75	R\$ 12.918,75
3	Porta carteira funcional	Unidade	65	R\$ 144,90	R\$ 9.418,50
TOTAL					R\$ 22.971,65

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste instrumento, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

11.2. Informar, à Polícia Legislativa, o nome, endereço e telefone do responsável pelos serviços da Empresa.

11.3. Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução desta aquisição, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta aquisição.

11.6. Enviar, em até 15 dias, os itens solicitados pela administração.

11.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

11.8. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a entrega dos produtos

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

11.10. A empresa deverá garantir que o objeto a ser entregue respeitará o modelo descrito neste termo de referência.

11.11. A empresa deve se responsabilizar por vícios de qualidade ou quantidade do equipamento, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou a ele atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa, mesmo após a emissão de aceite do produto por parte desta;

11.12. A contratada deverá garantir que equipamento ou material que apresentar qualquer falha que impossibilite o seu uso ou que não atender às especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, conforme prazo determinado no item 7.2.

11.13. A contratada não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte dos Agentes Legislativos da Assembleia Legislativa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que ocorram, para que a mesma possa tomar de imediato as providências necessárias e cabíveis ao caso;

12.2. Solicitar o fornecimento do material objeto deste instrumento por meio de requisição assinada pelo GESTOR, que será encaminhada via e-mail;

12.3. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;

12.4. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da entrega do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

14. GESTOR

O gestor deverá ser o coordenador da Divisão de Policiamento Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Ricardo de Melo Silva, Servidor(a) Público(a) Estadual**, em 03/09/2026, às 15:43, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vanius da Luz Goncalves, Coordenador(a)**, em 03/09/2026, às 15:43, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Piola da Luz, Diretor(a)**, em 03/09/2026, às 15:51, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4230808** e o código CRC **3BC61617**.